



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1.512/2020 de 06 de julho de 2020**  
(Projeto de Lei nº 046/2020 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 751/2006 e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, incisos XIII e XXXIV da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o interesse público e a necessidade de adequação de espaço físico para funcionamento de suas atividades precípua,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 751/2006, por necessidade administrativa e interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação, renumerando-o para parágrafo único:

**Parágrafo único.** Fica o Centro Cultural e Artístico de Canarana incumbido de gerenciar todo o processo de Cadastro dos Artesões, bem como proporcionar local adequado para confecção, armazenamento e comercialização dos produtos, não sendo permitida a transferência da cessão do imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, para terceiros, exceto para o poder público em caso de necessidade de atendimento de suas atividades precípua.

**Art. 2º** Na cedência do imóvel para o município, conforme trata o parágrafo único do artigo anterior, este fica autorizado a promover a locação de instalações adequadas ao funcionamento do Centro Cultural Artístico de Canarana - MT, enquanto durar o período de cedência, arcando com o pagamento da referida locação em até dois salários mínimos mensais.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1° do art. 1° da Lei Municipal n° 751/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 06 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**